



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/NPA/DPF/PCA/SP

Decisão nº 35289492/2024-URE/NPA/DPF/PCA/SP

Processo: 08212.000723/2024-19

Assunto: **Auto de Infração e Notificação nº 1181_00015_2024.**

1. Trata-se de Auto de Infração e Notificação lavrado no dia **24 de abril de 2024** em desfavor de **TUNG WA YIP**, em virtude de **ultrapassar em 70 dias o prazo de estada legal no País**, cuja ciência da autuação se deu na data de sua lavratura.
2. Transcorreu o prazo de 10 (dez) dias sem apresentação de defesa e sem efetivar o pagamento da multa aplicada.
3. Logo, considera-se revel o(a) autuado(a) e, não havendo nada a informar a autuação, fica mantida na sua integralidade a multa de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
4. Publique-se esta decisão no sítio eletrônico da Polícia Federal, na forma do Art. 309, § 7º, do Decreto nº 9.199/2017.
5. Notifique-se que desta decisão cabe recurso no prazo de 10 (dez) dias, conforme Art. 309, § 8º, do Decreto nº 9.199/2017.



Documento assinado eletronicamente por **NOE FERNANDO ROSEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 16/05/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35289492&crc=41747F69.
Código verificador: **35289492** e Código CRC: **41747F69**.